



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI Nº 2.921, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

(De autoria da Mesa da Câmara)

“Concede bônus de Natal a todos os servidores do Legislativo ativos, inativos, pensionistas e estagiários para o exercício financeiro de 2.016”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do artigo 53, inciso III, combinado com o artigo 34, “caput” e inciso XI, e artigo 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara aprovou e o Presidente promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido no mês de dezembro do ano de 2016, a todos os servidores do Legislativo ativos, inativos, pensionistas e estagiários um bônus de Natal para ajuda de custeio de alimentação no período das festas natalinas e de final de ano, no valor de R\$ 787,21 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

§ 1º - O auxílio alimentação previsto nesta lei não integrará o salário do servidor, bem como sobre o mesmo não haverá incidência de qualquer reflexo trabalhista, contribuição previdenciária, fundo de garantia por tempo de serviço ou imposto sobre a renda, e atende à legislação do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

§ 2º - O valor integral do bônus na quantia de R\$ 787,21 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos) será repassado aos servidores e estagiários com mais de um ano de serviço ou estágio e repassados aos que possuem tempo inferior a um ano, na proporção de ½ (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando a fração superior a 14 dias.

Artigo 2º - O Poder Legislativo fica autorizado a efetuar o pagamento em pecúnia do valor correspondente ao bônus previsto no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

01- Poder Legislativo

01.031- Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.066 – Manutenção do Poder Legislativo

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

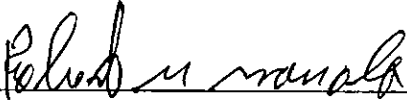
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes


3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte nº. 01

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

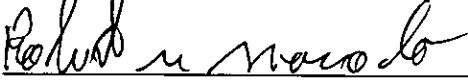
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2015.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara

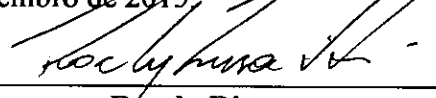

LAZARO AP. BATISTA DE SOUZA
1º Secretário


CLEUZA MARIA COSTA SOARES
2ª Secretária

Promulgada nesta data
22 de dezembro de 2015.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
22 de dezembro de 2015.


Roberto Mariano Marsola - Vereador
Presidente

Registrada em livro próprio nº 05,
fls. nº 08 e 09-verso.
Secretaria da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de
dezembro de 2015.


Rosely Rissatto
Diretora Geral (Gestão e Assessoramento)